

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1- DA APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar as atrações musicais da Festa do Dia do Trabalhador alusiva ao Dia Internacional do Trabalho, 1.º de Maio, constante no Calendário Oficial de Eventos do município de Paranaguá.

2 - DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

O objeto da parceria gira em torno da promoção do fomento da cultura, lazer e turismo com a realização do evento em pauta, que atrairá um público expressivo de pessoas e famílias em busca de passar um dia de lazer com várias atrações e ainda sorteio de brindes que serão ofertados como homenagem aos trabalhadores em geral.

O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização de artistas ou grupos musicais para animarem a Festa do Dia do Trabalhador, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

2.1 - DA FESTA DO DIADO TRABALHADOR

A Festa do Dia do Trabalhador é um evento que consta no calendário Oficial de Eventos do município, com o objetivo de promover uma confraternização entre os trabalhadores parnanguaras e suas famílias e atrair turistas de diversas localidades do Estado que aproveitam o feriado do Dia do Trabalhador para viajar a lazer.

A Prefeitura de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais realiza um grande evento em comemoração ao Dia do Trabalhador, oferecendo aos participantes, além de toda estrutura necessária, uma vasta programação que conta com sorteio de diversos prêmios e shows artísticos durante o dia inteiro (previsão das 14:00 às 22:00 horas).

3 - DA DESCRIÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

3.1 - As apresentações artísticas musicais com enfoque na festa do Dia do Trabalhador, a ser realizada no dia 1.º de maio de 2019.

3.2- O local das apresentações será na Praça Mario Roque, situada à Rua da Praia, s/n, Centro Histórico, neste Município de Paranaguá-PR.

3.3- O horário de cada apresentação musical variará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, tendo como duração mínima de 1h e 30min, podendo iniciar-se a partir das 14h.

3.4- Deverá ser disponibilizada pelo parceiro cooperador 01 (uma) atração musical nacional (show completo com duração de 1h45min; 02 (duas) atrações musicais nacionais (participação no Playback).

4 - DA REMUNERAÇÃO DO CANTOR/BANDA/ARTISTA

4.1 - Os honorários dos artistas que farão a animação dos dias de eventos correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

5.1 - Constituem obrigações da empresa contratada, todas aquelas que estão descritas no Termo de Colaboração.

5.2.- É obrigação de o Doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do Doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

5.3.- A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

5.4.- Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica ou física em débito com a Fazenda Municipal.

5.5.- Fica a cargo do próprio doador ou do artista ou grupo musical, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação etc. dos artistas ou grupos musicais, bem como pagamentos de eventuais direitos autorais por reprodução de músicas não pertencentes aos cantores ou apresentadores, ou ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

5.6.- O doador deverá informar ao artista ou grupo musical que a apresentação se sujeitará à coordenação da Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

6.1.- O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afetas aos eventos festivos. Havendo mais de um doador, para cada evento será inserido o nome do respectivo responsável pela doação.

6.2.- A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

6.3.- O Poder Público Municipal disponibilizará a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para a apresentação do grupo musical.

7 - DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

7.1.- As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes de Edital de Chamamento Público específico.

7.2.- Compete à Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais o recebimento e a análise das propostas, bem como seu julgamento.

7.3.- A doação ocorrerá na forma do art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017, e os interessados em desenvolver parcerias com o Poder Público, sem ônus ao Município, na forma aqui disciplinada, encaminharão suas propostas à Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do Edital de Chamamento, para análise da referida Secretaria, devendo os ajustes dela decorrentes não contrariar a legislação em vigor.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.- Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais.

Paranaguá, 20 de fevereiro de 2019.

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Secretario Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria
e Assuntos Sindicais

ANEXO - PLANO DE TRABALHO

I - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS METAS A SEREM ATINGIDAS

O objetivo específico da Cooperação é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização de artistas ou grupos musicais para animarem a Festa do Dia do Trabalhador, no dia 1.º de maio de 2019, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

Por se tratar de uma atividade festiva (Festa do Dia do Trabalhador) há nexo entre o festejo em questão, atividade tipicamente de promoção de lazer, e a parceria que se pretende estabelecer, qual seja, para fornecimento de animação musical para as festividades.

II - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM EXECUTADAS

Pretende-se, com a atividade em questão, além do promoção do lazer, mediante animação musical do evento, atrair os Municípios, utilizando-se do atrativo musical como fator de atração, com o fim de que compareçam ao evento em pauta e aqueçam o turismo e o fomentem a economia local.

III - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

Inexiste aplicação de receitas públicas, na medida que o Chamamento ocorrerá para os fins de subscrição de Termo de Cooperação, nos termos da Lei Municipal 3.650/2017.

IV - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELAS ATRELADAS

A execução dar-se-á mediante apresentação, pelos grupos musicais ou artistas selecionados, de músicas durante o intervalo de pelo menos 1 hora e trinta minutos, no dia 1.º de maio de 2019, a partir das 14h.

As metas serão cumpridas mediante a execução do repertório musical que deverá ser definido em comum acordo com a Secretaria Municipal responsável.

V - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Administração Pública Municipal adotará os seguintes parâmetros com o fim de verificar se as metas foram atingidas: a) se foi aferido benefício pela Administração Municipal com o recebimento da apresentação pelo grupo ou banda musical; b) se houve relação da apresentação do grupo ou artistas ao contexto social e cultural local; c) se houve receptividade, além da popularidade, do grupo ou artista pela sociedade local.